

**CONTRATO Nº 005/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2016-SEAD/DGL/SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2016
PROCESSO Nº 2016/444177**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
TELEFONIA FIXA COMUTADA (TFC) QUE
ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARÁ,
REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE
ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA
CLARO S.A. NA FORMA A SEGUIR
ESTABELECIDA:**

O Estado do Pará, representado pela **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**, com sede à Avenida João Paulo II, nº 602, Bairro do Marco, CEP 66.095-492, Belém/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.054.929/0001-17, neste ato representada pelo Secretário de Saúde Dr. **VITOR MANUEL JESUS MATEUS**, português, médico, CRM nº3499, nomeado pelo Decreto de 23.04.2015, publicado no Diário Oficial do Estado de 27 de abril de 2015, portador do RG nº 2547832 - SEGUP/PA e CPF/MF nº115.956.472-87, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CLARO S.A.** inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.432.544/0001-47, estabelecida na Rua Flórida, nº 1970, cidade Monções-São Paulo, CEP: 04565-907, neste ato representada por **REGINA ZARIFE DO NASCIMENTO**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 2309283-SSP/PA e CPF/MF nº 426.148.212-68 e **EDILSON RAMOS PEREIRA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 9376-D e CPF/MF nº 391.821.182-72, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, em conformidade com o Pregão Eletrônico Nº 009/2016 e a Ata de Registro de Preços Nº 04/2016, e a legislação vigente, especialmente com as Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato será regido pelo disposto na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 877 e 878, de 31 de março de 2008, Decreto Estadual 876, de 29 de outubro de 2013, Decreto Estadual 2.069, de 20 de fevereiro de 2006, e demais legislações aplicáveis ao assunto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente Contrato vincula-se às regras dispostas no Edital de Pregão Eletrônico SRP Nº009/2016 e Ata de Registro de Preços Nº 04/2016 e seus anexos e aos termos da proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

A minuta deste Contrato foi aprovada pela Assessoria Jurídica desta SESPA, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei nº8.666/1993 e inciso IX, do art. 30, do Decreto nº 5.450/02005.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de **Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC)**, com o fornecimento de **Discagem Direta a Ramal (DDR)** ou similar, e **Linha Direta Empresarial**, nas modalidades **Local (L)**, **Longa Distância Nacional (LDN)**, **Longa Distância Internacional (LDI)** e **Discagem Direta Gratuita (DDG – 0800)**, incluindo um sistema informatizado de gerenciamento **on-line** que permita a visualização e o gerenciamento do consumo de todos os troncos e ramais contratados e pertencentes ao Plano Corporativo, além da cessão, em regime de comodato, de aparelhos telefônicos fixos e Centrais Privadas de Comutação Telefônica (CPCT), instaladas

local ou remotamente, com funções do tipo PABX, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, incluindo todo o serviço de manutenção e suporte técnico eventualmente necessário para estes serviços e equipamentos, consoante estabelecido no Processo Licitatório N° 009/2016. Passam a fazer parte integrante deste Contrato, sob a forma de anexos, como se nele fossem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Termo de Referência (Anexo I do Edital).
- b) Edital de Pregão Eletrônico 009/2016 e demais anexos.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

O objeto deste Contrato será fornecido conforme a necessidade do Órgão Contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DA MANUTENÇÃO PELA CONTRATADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

A) Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na Licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas, e, deverá atualizar os documentos cuja validade expire durante a vigência contratual, bem como garantir o cumprimento das obrigações assumidas;

B) A SESPÁ deverá ser informada sempre que houver alteração do Contrato Social da Empresa, através do envio de cópia do contrato atualizado.

C) As empresas licitantes que declararam o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos de art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 128/2008, atendendo às disposições constantes no arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal, ou sociedade cooperativa que se enquadre nas condições dispostas no art. 34 da Lei 11.488/2007, desde que não elencada no rol constante do Termo de Conciliação judicial celebrado entre o Ministério Público do Trabalho e a Advocacia-Geral da União em 05 de junho de 2003, deverão comprovar tal situação, apresentando seu Registro de Empresas Mercantis ou o Registro Civil de Pessoas Jurídicas, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, devidamente atualizado. Tal comprovação deverá ser enviada no momento da solicitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A. São obrigações da **CONTRATANTE**:

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

A.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;

A.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas e recibos para fins de pagamento;

A.3. Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

A.4. Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários;

A.5. Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

A.6. A **CONTRATANTE** poderá exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA** que causar embaraços à fiscalização, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem conferidas;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A. Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

A.1. Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante;

A.2. Apresentar relatório de fornecimento quando solicitado;

A.3. Assumir total responsabilidade por qualquer dano causado, por culpa ou dolo na execução do contrato, à **CONTRATANTE**, a seus prepostos ou terceiros, provocados por ação

ou omissão, em decorrência da execução deste contrato, não cabendo à **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes.

A.4. Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;

A.5. A Contratada deverá indicar um responsável na qualidade de proposto, para representá-la durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões ao mesmo relacionado; A.6. Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão; A.7. Prestar os serviços na forma estabelecida no Edital de Pregão Eletrônico 009/2016 e seus anexos.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos produtos e na prestação dos serviços e, ainda, na alocação de todos os recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, que serão exercidos por representantes designados pela SESPA, conforme a Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº. 870, de 04 de outubro de 2013. A **CONTRATADA** ficará obrigada a atender as observações de caráter técnico do fiscal, que se acha investido de plenos poderes para:

A.1. Conferir se o objeto entregue está de acordo com as especificações técnicas exigidas;

A.2. Informar ao setor responsável da SESPA as ocorrências que exijam decisões e providências que ultrapassem a sua competência;

A.3. Atestar as notas fiscais / faturas, garantindo, assim, que os serviços foram prestados corretamente.

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

A.1. A Nota Fiscal deverá fazer referência ao número do Pregão e Contrato, constando inclusive o número do telefone da empresa fornecedora.

A.2. No caso de devolução da Nota Fiscal, Fatura ou Recibo para correção, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos.

A.3. Antes de cada pagamento, será efetuada a verificação da regularidade da contratada junto a Seguridade Social – CND e ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS. Constatada a situação de irregularidade, a contratada será advertida, por escrito, a fim de que esta, em prazo exequível, regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato.

A.4. A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital e do Contrato.

A.4.1 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

A.5. pagamento das faturas, poderá ser realizado através do código de barras contido na fatura ou através da modalidade de pagamento através de Ordem Bancária de Fatura (O.B.) via sistemas SIAFEM, em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S.A. – BANPARÁ, conforme determina o Decreto Estadual nº 877 de 31 de Março de 2008, ressalvados os casos dispostos na Instrução Normativa SEFA nº 0018, de 21 de maio de 2008, Instrução Normativa SEFA nº 0022 de 23 de junho de 2008 da Secretaria de Estado de Fazenda, publicada no DOE nº31174 de 23 de maio de 2008.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O pagamento será creditado em conta corrente da **CONTRATADA** junto ao Banco do Estado do Pará, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, realizado através do código de barras contido na fatura, ou através da modalidade de pagamento através de Ordem Bancária de Fatura (O.B.), via sistemas SIAFEM, devendo para

isto ficar explicitado o nome da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, devendo a **CONTRATADA** estar em situação regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), relativas ao mês da competência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/ FATURA

Caberá ao titular da DICOM/DAS, ou servidor expressamente designado, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste Contrato constam da Dotação Orçamentária a seguir:

Atividade Funcional: 908338

Natureza da Despesa: 339039

Fonte de Recursos: 0103

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PREÇO

O preço mensal estimado para a execução dos serviços contratados importa na quantia de R\$ 68.067,30 (Sescenta e oito mil sescenta e sete reais e trinta centavos). O preço total estimado importa na quantia de 816.808,00 (Oitocentos e dezesseis mil).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos na Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO VALOR CONTRATADO

A.1. No interesse da Administração, o valor inicial, poderá ser acrescido ou suprimido até o limite previsto na Lei n.º 8.666/93;

A.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

A.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

A.2. Nos termos do art. 86 da Lei nº 8.666/93, fica a **CONTRATADA**, em caso de atraso injustificado na execução do respectivo Contrato, sujeita à multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculada sobre 1/12 do valor estimado do contrato, por dia e por ocorrência (localidade/município).

A.3. Na hipótese do item anterior, decorrido o lapso de 30 (trinta) dias, o órgão ou entidade **CONTRATANTE** deverá manifestar-se sobre o interesse na continuidade da execução do contrato.

A.4. Não havendo mais interesse do órgão ou entidade **CONTRATANTE** na execução do contrato, total ou parcialmente, em razão do descumprimento, por parte da **CONTRATADA** de qualquer das condições avençadas, fica estipulada a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor anual estimado do contrato, nos termos do inciso II, do artigo 87, da Lei n.º 8.666, de 1993.

A.5. O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a **CONTRATADA**, nos termos dos arts. 87 e 88 da Lei n.º 8.666, de 1993, e nas disposições da Lei nº 10.520, de 2002.

A.6. O valor de multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA**.

A.7. Se o valor da multa for superior ao valor devido à **CONTRATADA**, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

A.8. A **CONTRATADA** ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

- a) Comportar-se de modo inidôneo;
- b) Fizer declaração falsa;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

A.9. Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Estado do Pará e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93;

A.10. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE** isentará a **CONTRATADA** das penalidades mencionadas;

A.11. A critério da Administração da SESP, o valor da (s) multa (s) poderá ser descontado dos valores a serem pagos à contratada.

A.12. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a SESP ou com a Administração Pública poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

A.13. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

A.14. No caso de anulação do procedimento por ilegalidade, o contrato dele decorrente será nulo, não assistindo aos licitantes qualquer indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido dos custos que tiver comprovadamente suportado até o momento da declaração de nulidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

A.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

A.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

A.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da SESP, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada lei, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

A.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração da SESP;

A.2.3 Judicial nos termos da legislação.

A.3. A rescisão administrativa será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

A.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa no termos do artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

A.1 A execução do contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 e na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

A.1. As obrigações do presente Contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Serão considerados casos fortuitos, ou de força maior, para efeito de rescisão contratual unilateral ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a realização da entrega do objeto do Acordo no local indicado:

- a) greve geral;
- b) interrupção dos meios normais de transportes que impeça a locomoção do pessoal;
- c) calamidade pública;
- d) acidentes, sem culpa da **CONTRATADA**, que impliquem em retardamento da execução da atividade;
- e) conseqüências, devidamente comprovadas, de condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e não passíveis de previsão;
- f) eventuais atrasos decorrentes de dificuldades técnicas que venham a requerer a modificação do(s) Projeto(s) e Especificações, desde que autorizada pela SESP; e
- g) outros casos que se enquadrem no Parágrafo Único, do art. 393, do Código Civil Brasileiro.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Qualquer dos motivos acima enumerados deverá ser devidamente justificado pela **CONTRATADA** perante a SESP, por escrito.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Sempre que ocorrerem situações que impliquem em caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à SESP, até 24 horas após a ocorrência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de execução do objeto deste Contrato inicia-se na data de sua assinatura, encerrando-se em 24 meses, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, conforme a necessidade da Administração, havendo concordância entre as partes. A vigência deste documento coincide com o prazo de execução, de acordo com o Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS CÓPIAS

Do presente Contrato são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para a **CONTRATANTE**;
- b) uma para a **CONTRATADA**;
- c) uma, em extrato, para publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

A.1 - Os preços propostos permanecerão fixos e irredutíveis pelo período de **12 (doze) meses**, na forma do parágrafo 1º, artigo 28, da Lei 9.069 de 29.06.95.

A.2 - Os preços poderão ser reajustados somente depois de decorrido o prazo estipulado no item anterior, a contratante utilizará o Índice de Serviços de Telecomunicações (IST).

A.3 – Será admitido o reajuste de preços do serviço contratado, desde que seja observado o **interregno mínimo de 12 (doze) meses**.

A.4 – O **interregno mínimo de 12 (doze) meses** para o primeiro reajuste será contado a partir da data de publicação da Ata de Registro de Preços, no Diário Oficial do Estado do Pará.

A.5 – O reajuste será precedido de **solicitação formal da CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio da apresentação da **Planilha de Custos e Formação de Preço**.

A.7 – O reajuste a que a **CONTRATADA** fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato.

A.8 – Em caso de ocorrência de deflação ou qualquer outro evento que implique redução do valor contratual, **o reajuste será provocado pela CONTRATANTE**.

A.9 – Cabe a SEAD como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, conforme Decreto Estadual nº 876, de 29 de outubro de 2013, conduzir as negociações referentes às repactuação

dos valores dos bens e serviços objetos dos contratos de natureza continuada derivados da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A.1. Todas as comunicações ou notificações relativas a este Contrato serão enviadas para os seguintes endereços:

A.1.1. CONTRATANTE: Avenida João Paulo II, nº 602, Bairro do Marco, CEP 66.095-492, Belém/PA Belém-Pa;

A.1.2. CONTRATADA: Rua Flórida, nº 1970, cidade Monções-São Paulo, CEP: 04565-907;

A.2. A **CONTRATADA** declara neste ato ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta execução do Contrato;

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES

As comunicações entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** serão feitas sempre por escrito, podendo ser realizadas por e-mail ou outro meio formal, desde que sejam subscritos ou assinados por quem as represente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o art. 28, § 5º da Constituição Estadual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SETIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Contrato.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas em 02 (duas) vias a seguir, a todo o ato presente:

Belém (PA) de Janeiro de 2017.

VÍTOR MANUEL JESUS MATEUS
VÍTOR MANUEL JESUS MATEUS
Secretaria de Estado de Saúde Pública-
SESPA
CONTRATANTE

REGINA ZABIFE DO NASCIMENTO
REGINA ZABIFE DO NASCIMENTO
Claro S/A
CONTRATADA

EDILSON RAMOS PEREIRA FILHO
EDILSON RAMOS PEREIRA
Claro S/A
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ **NOME:** _____
RG: _____ **RG:** _____
CPF: _____ **CPF:** _____

Terça-feira, 31 DE JANEIRO DE 2017

DIÁRIO OFICIAL Nº 33304 ■ 9

ONDE SE LÊ : ANEXO ÚNICO

NCM	DESCRIÇÃO	MVA
95069900	Outras peças, partes e acessórios para motocicletas, bicicletas não relacionados nos itens anteriores	71,78 e 45%

LEIA-SE: ANEXO ÚNICO

NCM	DESCRIÇÃO	MVA
	Outras peças, partes e acessórios para motocicletas, bicicletas não relacionados nos itens anteriores	71,78 e 45%

Protocolo 142141

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

TERMO ADITIVO A CONTRATO

Termo Aditivo: 5º
Contrato nº 9912320606
 Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT
 CNPJ: 34.028.316/0018-51
 Endereço: Av. Presidente Vargas, nº 498 - Bairro: Campina, CEP: 6017-900, Belém-Pa
 Justificativa: o presente Termo Aditivo tem como objeto apresentar uma nova redação para o serviço de Telegramas e Cartas via Internet, conforme alteração do subitem 2.2.3 da Anexo de Serviços Telemáticos.
 Data da assinatura: 17.01.2017
 Vigência: 06.05.16 a 05.05.2017
 Orçamento: 19101.04.122.1297.8338 Natureza da Despesa: 339039 Fonte: 0101.
 Ordenador: Flávia Christiane de Alcântara Figueira Secco
 Diretora Administrativa e Financeira

Protocolo: 142137

FÉRIAS

PORTARIA Nº 017, DE 26 DE JANEIRO DE 2017.
 A Diretora Administrativa e Financeira, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 0045/2015-GS, de 28 de janeiro de 2015, publicado no DOE nº. 32.820 de 02/02/2015, e;
 Considerando a CI nº 010/2017 - DITI, de 24/01/2017,
RESOLVE:
 I-INTERROMPER a partir de 20/01/2017, por necessidade de serviço, o período de gozo de férias do servidor PAULO ROBERTO BASTOS DE ALMEIDA JÚNIOR, matrícula nº 57231300/4, ocupante do cargo de Assessor, referente ao exercício de 2015/2016, concedidas através da Portaria nº 381/2016, publicada no DOE: nº 33.241, de 31/10/2016, e transferida através da portaria nº 394, de 03/11/2016, publicada no DOE: nº 33.244, de 04/11/2016.
 II-CONCEDER ao referido servidor, férias no período de 19/06 a 30/06/2017.
 Dê-se ciência, Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Secretaria de Estado de Planejamento, 26 de janeiro de 2017.
 FLÁVIA CHRISTIANE DE ALCÂNTARA FIGUEIRA SECCO
 Diretora Administrativa e Financeira

Protocolo: 142059

OUTRAS MATÉRIAS

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2017

O Estado do Pará por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN, neste ato representada pela Diretora Administrativa e Financeira Flávia Christiane de Alcântara Figueira Secco, no uso de sua competência atribuída pela Portaria nº. 1.286/2014 - GS, de 30 de maio de 2014, vem adequar à nova Dotação Orçamentária, para o exercício de 2017, dos Contratos abaixo relacionados, com fundamento legal no Art. 65 § 8º da Lei 8.666/93 e alterações.
 Belém, 30 de janeiro de 2017.
 Flávia Christiane de Alcântara Figueira Secco
 Diretora Administrativa e Financeira

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE 2017 - CONTRATOS E ADITIVOS

001/2012	DISTRIBUIDORA EQUADOR DE PRODUTOS DE PETRÓLEO	19101.04.122.1297.8338 (Operacionalização das Ações Administrativas - SEPLAN) Natureza de Despesa: 339030 19101.04.122.1297.8338
004/2012	TELEMAR NORTE LESTE	19101.04.122.1297.8338 (Operacionalização das Ações Administrativas - SEPLAN) Natureza de Despesa: 339039 19101.04.122.1297.8338
041/2012	SERVIEL SERVIÇOS LTDA	19101.04.122.1297.8338 (Operacionalização das Ações Administrativas - SEPLAN) Natureza de Despesa: 339039 19101.04.122.1297.8338
9912320606/2013	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	19101.04.122.1297.8338 (Operacionalização das Ações Administrativas - SEPLAN) Natureza de Despesa: 339039 19101.04.122.1297.8338
011/2013	BRASIL RENT A CAR	19101.04.122.1297.8338 (Operacionalização das Ações Administrativas - SEPLAN) Natureza de Despesa: 339033 19101.04.122.1297.8338
021/2013	ELITE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA	19101.04.122.1297.8338 (Operacionalização das Ações Administrativas - SEPLAN) Natureza de Despesa: 339037 19101.04.122.1297.8338
022/2013	PÓLO SEGURANÇA ESPECIALIZADA	19101.04.122.1297.8338 (Operacionalização das Ações Administrativas - SEPLAN) Natureza de Despesa: 339037 19101.04.122.1297.8338
005/2014	PRODEPA	19101.04.122.1297.8338 (Operacionalização das Ações Administrativas - SEPLAN) Natureza de Despesa: 339139 19101.04.122.1297.8338
009/2014	CIEE	19101.04.122.1297.8338 (Operacionalização das Ações Administrativas - SEPLAN) Natureza de Despesa: 339039 19101.04.122.1297.8338
021/2014	TWISTER COM. E SERV. LTDA	19101.04.122.1297.8338 (Operacionalização das Ações Administrativas - SEPLAN) Natureza de Despesa: 339039 19101.04.122.1297.8338
013/2015	ELEVAX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP	19101.04.122.1297.8338 (Operacionalização das Ações Administrativas - SEPLAN) Natureza de Despesa: 339039 19101.04.122.1297.8338
014/2015	A.A.J. LOURENÇO	19101.04.122.1297.8338 (Operacionalização das Ações Administrativas - SEPLAN) Natureza de Despesa: 339037 19101.04.122.1297.8338
001/2016	CLARO S.A.	19101.04.122.1297.8338 (Operacionalização das Ações Administrativas - SEPLAN) Natureza de Despesa: 339039 19101.04.122.1297.8338
002/2016	IOEPA	19101.04.122.1297.8338 (Operacionalização das Ações Administrativas - SEPLAN) Natureza de Despesa: 339139 19101.04.122.1297.8338
007/2016	E. M. DOS SANTOS BASTOS - ME	19101.04.122.1297.8338 (Operacionalização das Ações Administrativas - SEPLAN) Natureza de Despesa: 339039 19101.04.122.1297.8338
009/2016	C. H. OLIVEIRA	19101.04.122.1297.8338 (Operacionalização das Ações Administrativas - SEPLAN) Natureza de Despesa: 339039 19101.04.122.1297.8338
010/2016	CO SANPA	19101.04.122.1297.8338 (Operacionalização das Ações Administrativas - SEPLAN) Natureza de Despesa: 339039 19101.04.122.1297.8338
011/2016	EDITORA NUJ LTDA	19101.04.122.1297.8338 (Operacionalização das Ações Administrativas - SEPLAN) Natureza de Despesa: 339039 19101.04.122.1297.8338
1001691095/2016	CELPA	19101.04.122.1297.8338 (Operacionalização das Ações Administrativas - SEPLAN) Natureza de Despesa: 339039 19101.04.122.1297.8338
012/2016	LIMPAR - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - EPP	19101.04.122.1297.8338 (Operacionalização das Ações Administrativas - SEPLAN) Natureza de Despesa: 339037 19101.04.122.1297.8338
014/2016	J. L. MESQUITA	19101.04.122.1297.8338 (Operacionalização das Ações Administrativas - SEPLAN) Natureza de Despesa: 339039

001/2016	CIA SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA	19101.04.122.1297.8338 (Operacionalização das Ações Administrativas - SEPLAN) Natureza de Despesa: 339039 19101.04.122.1297.8338
015/2016	DINASTIA VIAGENS E TURISMO LTDA	19101.04.122.1297.8338 (Operacionalização das Ações Administrativas - SEPLAN) Natureza de Despesa: 339033

Belém, 30 de janeiro de 2017.
 Flávia Christiane de Alcântara Figueira Secco
 Diretora Administrativa e Financeira

Protocolo: 142110

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA

PORTARIA Nº 070, DE 30 DE JANEIRO DE 2017

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo parágrafo único, incisos I e II do art. 138 da Constituição Estadual, e com base na Lei nº 8.80/90 e Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:
 I - Constituir Comissão Examinadora, para proceder Chamada Pública, visando o Credenciamento de Instituições Prestadoras de Serviços de Exames Diagnósticos Especializados em Cardiologia de Média Complexidade no Estado do Pará, pelo período de 12 (doze) meses, conforme designação dos servidores abaixo relacionados.

PRESENTE:
 JORGE FACIOLA DE SOUZA NETO
 MEMBROS:
 PAULO ROBERTO ESTUMANO BELTRÃO
 EMMANUEL FIGUEIREDO
 SERGIO AUGUSTO A. ARAÇÃO
 II - Um dos membros responderá pelo presidente no caso de afastamento ou impedimentos deste, observada a ordem do item I;
 III - As atribuições da Comissão Examinadora serão:
 1. Coordenar e julgar o procedimento;
 2. Providenciar publicações de seus atos na forma da legislação vigente;
 3. Adotar outras providências previstas em lei necessárias ao perfeito andamento do procedimento.
 IV - Os membros da Comissão Examinadora responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se, posição individual divergente tiver fundamento e for registrada em Ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.
 V - O mandato da Comissão aqui instituída se extingue com a finalização dos trabalhos;
 VI - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
 VITOR MANUEL JESUS MATEUS
 SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Protocolo: 142102

CONTRATO

Contrato nº 05/2017 - Pregão Eletrônico nº 009/2016-ARP nº 04/2016-PROC. Nº 2016/444177.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC), com o fornecimento de Discagem Direta a Ramal (DDR) ou similar, e Linha Direta Empresarial, nas modalidades Local (L), Longa Distância Nacional (LDN), Longa Distância Internacional (LDI) e Discagem Direta Gratuita (DDG - 0800), incluindo um sistema informatizado de gerenciamento on-line que permita a visualização e o gerenciamento do consumo de todos os troncos e ramais contratados e pertencentes ao Plano Corporativo, além da cessão, em regime de comodato, de aparelhos telefônicos fixos e Centrais Privadas de Comutação Telefônica (CPCT), instaladas local ou remotamente, com funções do tipo PABX, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, incluindo todo o serviço de manutenção e suporte técnico eventualmente necessário para estes serviços e equipamentos, consoante estabelecido no Processo Licitatório Nº 009/2016.
 Data da Assinatura: 23/01/2017
 Vigência: 23/01/2017 a 22/01/2018. **ERATA**
 Valor Total estimado: R\$ 816.808,00
 Dot. Orçamentária: Atividade: 908338; Elem. de Despesa: 339039; Fonte: 0103.

CONTRATADA: CLARO S.A.
Endereço: Rua Flórida, nº 1970, cidade Monções-São Paulo,
CEP: 04565-907.
Ordenador: VITOR MANUEL JESUS MATEUS - Secretário de
Estado de Saúde Pública.

Protocolo: 141868

DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/SESPA/2016

PROCESSO Nº: 2016 / 378728.

OBJETO: Demanda Judicial para aquisição de suplemento vitamínico imuno modulador com Glutamina, envelopes com 76g (Alitraq). A fim de atender as necessidades da paciente, Maria dos Santos Fernandes, que está contemplada pela Ação Ordinária - Processo Judicial nº 0024476-62.2009.4.01.3900.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CNPJ nº 05.054.929/0001-17.

CONTRATADA: DMC - DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE MATERIAL E NUTRICO.

CNPJ: Nº 21.496.833/0001-65.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93, ART. 24, INCISO IV. VALOR: R\$-25.920,00 (vinte e cinco mil, novecentos e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ATIVIDADE: 908288

ELEMENTO DE DESPESA: 3390-30

FONTE: 0103

Em, 30 de janeiro de 2017.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS

Secretário de Estado de Saúde Pública

Protocolo: 141983

APOSTILAMENTO

Apostilamento nº 05/2017 ao Termo de Cooperação nº 02/2015

Objeto: Atualização ao exercício de 2017 - Dotação orçamentária: 908230, 908311, 908339 e 908312; Elementos de despesa: 339030, 339039, 339037, 339047, 339046, 319004 e 339049; Fontes de recurso: 0349002938 e 0149002938.

Assinatura: 25/01/2017

Ordenador: HELOISA MARIA MELO E SILVA GUIMARÃES - Secretária de Estado de Saúde Pública, em exercício.

Protocolo: 141969

FÉRIAS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE

GERÊNCIA DE DIREITOS E VANTAGENS

FÉRIAS

TORNAR SEM EFEITO FÉRIAS

PORTARIA Nº.251/30.01.2017 - Tornar sem efeito, as férias do servidor IVAN SANTOS DA SILVA, matrícula nº. 55589154/2, concedidas através da Portaria nº 1038/ 29.11.2016, para o período: 16.01.2017 a 14.02.2017, referente ao Exercício: 2015/2016, publicada no DOE Nº. 33.292/16.01.2017, solicitada através do processo nº. 2017/34349.

PORTARIA Nº.252/30.01.2017 - Tornar sem efeito, as férias da servidora ANGELA NAZARE SANTOS FREITAS, matrícula nº. 3883/2, concedidas através da Portaria nº 053/ 13.01.2017, para o período: 01.02.2017 a 02.03.2017, referente ao Exercício: 2015/2016, publicada no DOE Nº. 33.292/16.01.2017, solicitada através do processo nº. 2017/29951.

PORTARIA Nº.253/30.01.2017 - Tornar sem efeito, as férias da servidora GLEISE CRISTINA DA SILVA MEIRA, matrícula nº. 54181248/6, concedidas através da Portaria nº 053/ 13.01.2017, para o período: 15.02.2017 a 01.03.2017, referente ao Exercício: 2015/2016, publicada no DOE Nº. 33.292/16.01.2017, solicitada através do processo nº. 2016/525090.

ERRATA- FÉRIAS:

Retifica-se a Portaria nº 1038/29.11.2016, publicada no DOE Nº. 33.261/30.11.2016, referente a servidora NAILDA GOMES PANTOJA, matrícula nº. 57191062-1

Onde se lê: PERÍODO DE GOZO DE 02.01.2017 a 31.01.2017

Leia-se: PERÍODO DE GOZO DE 23.01.2017 a 21.02.2017

EXCLUIR PUBLICAÇÃO

EXCLUIR, da publicação no DOE: 33.295/19.01.2017 a PORTARIA Nº.061/18.01.2017 de TORNAR SEM EFEITO, referente às férias do servidor: JOSE JUNIOR DE OLIVEIRA SILVEIRA, matrícula nº. 5424032/1, correspondente ao período: 01.02.2017 a 02.03.2017, referente ao Exercício: 2016/2017.

EXCLUIR, da publicação no DOE: 33.270/14.12.2016 de ERRATA DE FÉRIAS, referente às férias da servidora: NAILDA GOMES PANTOJA, matrícula nº. 57191062/1.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE /SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 30.01.2017.
DAVID SOUZA FIGUEIREDO
Diretor do Gestor do Trabalho e da Educação na Saúde/GAB/SESPA

Protocolo: 142025

TORNAR SEM EFEITO

TORNAR SEM EFEITO

Tornar sem efeito o Contrato nº 094/2016 com a empresa INSTRUMENT INSTRUMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI EPP, originado do processo sob o nº 2016/59573 e também sua publicação no DOE nº33275 de 20 de dezembro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA.

Protocolo: 141850

ESCOLA TÉCNICA DO SUS

OUTRAS MATÉRIAS

EDITAL DE ABERTURA Nº 001, DE 30 DE JANEIRO DE 2017. INSCRIÇÕES PARA O CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM CITOPATOLOGIA

O Diretor da Escola Técnica do Sistema Único de Saúde "Dr. Manuel Ayres" - ETSUS/PA, Diretoria vinculada à Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA, no uso de suas atribuições legais, torna público as inscrições para o Curso Técnico de Nível Médio em Citopatologia.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital tem por objeto a realização do Curso Técnico de Nível Médio em Citopatologia, executado pela ETSUS/PA em parceria com o Laboratório Central do Estado do Pará - LACEN, destinado à profissionais da rede pública de saúde que atuam na área de análises clínicas.

2- DO CURSO

2.1 O Curso Técnico de Nível Médio em Citopatologia apresenta carga horária de 1.740 horas;

2.2 O Curso está estruturado em 03 Módulos e 05 áreas temáticas;

2.3 As aulas acontecerão na ETSUS/PA, durante 01 semana por mês, em horário integral de 08:00 às 18h, conforme cronograma de aulas, entregue no 1º dia de aula;

2.4 O curso tem duração de 25 meses e iniciará no dia 27 de março de 2017.

3- DOS REQUISITOS PARA INGRESSO NO CURSO

3.1 Os participantes devem atender aos seguintes critérios para efetivação de sua inscrição no curso:

3.1.1 Ter idade mínima de 18 anos;

3.1.2 Ter ensino médio completo, comprovado com certificado, histórico escolar ou declaração;

3.1.3 Ser preferencialmente servidor público efetivo;

3.1.4 Desenvolver atividades no serviço de análises clínicas.

4- DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições são gratuitas;

4.2 O Edital estará disponível no portal da SESPA: www.saude.pa.gov.br;

4.3 O período das inscrições ocorrerá a partir do dia 01 de fevereiro de 2017 até o dia 22 de fevereiro de 2017;

4.4 As inscrições poderão ser enviadas por meio eletrônico para o e-mail: inscricoesetsuspa@gmail.com, ou entregues na Secretaria Escolar da ETSUS/PA, situada à Rua Cônego Jerônimo Pimentel, nº 207 - Bairro: Umarizal;

4.5 No ato da inscrição o candidato deverá anexar os seguintes documentos:

4.5.1 Ficha de inscrição (Anexo II);

4.5.2 Declaração de liberação para participar do curso (Anexo III);

4.5.3 Cópia do RG;

4.5.4 Cópia do CPF;

4.5.5 Uma (01) foto recente 3x4;

4.5.6 Cópia do certificado de conclusão ou comprovante da escolaridade exigida neste Edital.

5- DAS VAGAS

5.1 Serão ofertadas 27 vagas;

5.2 A distribuição de vagas encontra-se no Anexo I deste Edital.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas neste Edital;

6.2 Somente serão aceitas as inscrições que não apresentarem pendências;

6.3 Será eliminado, a qualquer época, mesmo depois de matriculado, o candidato que, comprovadamente, para realizar este curso, tiver usado documentos e/ou informações falsas;

6.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da ETSUS/PA.

Belém, 30 de janeiro de 2017,

Raimundo Nonato Bitencourt de Sena

Diretor da ETSUS/PA

ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

CRS	Instituições	Vagas Ofertadas
1ª CRS	Hospital Ophir Loyola	2
	Centro de Saúde do Marco	2
	Fundação Santa Casa de Misericórdia da Pará	1
	Hospital Divina Providência	1
2ª CRS	Centro de Diagnóstico de Serviços Especializados Indício Gabriel	1
	Centro de Saúde de Santa Izabel	2
3ª CRS	Hospital Municipal de Vitoria	1
	Laboratório Municipal de Castanhal	1
4ª CRS	Hospital Municipal de Parauapebas	2
	Hospital Municipal de São Miguel do Guamá	1
5ª CRS	Laboratório Central de Abaetetuba	1
	Hospital Municipal de Soure Menino Deus	1
6ª CRS	Hospital Municipal de Saúde de Portel	1
	Laboratório Central de Apiz e Diagnóstico de Altamira	2
7ª CRS	Hospital Municipal de Anapu	1
	Centro de Referência Integrado à Saúde da Mulher de Marabá	1
8ª CRS	Hospital Municipal de Rondon do Pará	1
	Hospital Municipal Dr. João Soares Almeida Filho de Tucuruí	2
9ª CRS	Hospital Municipal de Parauapebas	1
	Hospital Regional de Conceição do Araguaia	1
TOTAL		27

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

1. NOME:		2. SEXO: M () F ()	
3. C. IDENTIDADE:	4. ÓRGÃO EXPEDIDOR:	5. NASCIMENTO:	6. CPF:
7. ENDEREÇO:		8. BAIRRO:	
9. CEP:		10. MUNICÍPIO DE NASCIMENTO:	
11. FONE:		12. E-MAIL:	
13. ESCOLARIDADE:		14. PÓS-GRADUAÇÃO:	
() EXISTE FUND () COMPLETO () INCOMPLETO		() EXISTE MÉDIO () COMPLETO () INCOMPLETO	
() EXISTE SUP. () COMPLETO () INCOMPLETO		() GRADUAÇÃO:	
15. CARGO/FUNÇÃO:		16. MAT. FUNCIONAL:	
17. MUNICÍPIO ONDE TRABALHA:		18. LOCAL DE LOTACÃO	
19. SITUAÇÃO FUNCIONAL: () EFETIVO () TEMPORÁRIO () CARGO COMISSIONADO			

TERMO DE COMPROMISSO INDIVIDUAL

Este Termo de Compromisso Individual assegura o direito ao servidor de participar do curso/capacitação/oficina oferecido pela Escola Técnica do SUS "Dr. Manuel Ayres".

O participante deverá cumprir o mínimo de 75% de frequência nas disciplinas do curso/capacitação/oficina citado a cima, mediante comprovação em lista de frequência, resguardando direito de apresentar atestado médico para justificar falta, do contrário fica impedido de receber certificado/Diploma.

O Participante que evadir-se do curso fica impedido de participar de outras programações da ETSUS durante o período de 01 ano.

O participante poderá ser solicitado por esta Escola para executar a multiplicação dos conteúdos absorvidos neste curso/capacitação/oficina, como multiplicadores quando necessário.

O participante ao término de cada Módulo do Curso, deverá, individualmente ou em grupo produzir conhecimento e este serão utilizados pela ETSUS sem nenhum direito autoral.

Belém, ____/____/____	
Assinatura e Carimbo da Chefia Imediata	Assinatura do Servidor

ANEXO III

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE LIBERAÇÃO PARA PARTICIPAR DO CURSO

Declaro que o servidor (a) _____ lotado (a) no

Sector _____ do (a) _____

têm disponibilidade para participar do

Curso Técnico de Nível Médio em Citopatologia, com liberação para cumprir a carga horária de 40 horas mensais, durante o período de realização do Curso.

ADMINISTRATIVO, matrícula nº 57197575/1 do GABINETE DO SECRETÁRIO para o LABORATÓRIO CENTRAL, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE, DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, EM: 07.04.2017.
DAVID SOUZA FIGUEIREDO
DIRETOR DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE - SESPA

Protocolo: 165361

PORTARIA COLETIVA Nº 202 DE 05 DE ABRIL DE 2017.

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, através do Decreto nº 2.235 de 16 de Julho de 1997, publicado no DOE Nº 28.508/18.07.1997, considerando o que rege as leis 07/91 e 077/11.

R E S O L V E:

RESCINDIR, os contratos administrativos listados abaixo.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação	A contar
5917853-1	IRISLENE MERENCI DA SILVA	AGENTE DE PORTARIA	10/CRS-ALTAMIRA	01.04.2017
5918173-1	ELIZANGELA CLEMENTINO FERREIRA	ASSISTENTE SOCIAL	10/CRS-ALTAMIRA	01.04.2017
5917832-1	TAIS SILVA VIEIRA	ENFERMEIRO	10/CRS-ALTAMIRA	01.04.2017
5917846-1	CLAUDIA DUARTE E SILVA	FARMACEUTICO	10/CRS-ALTAMIRA	01.04.2017
5917847-1	CLAUDIAN SANTOS SILVA	FISIOTERAPEUTA	10/CRS-ALTAMIRA	01.04.2017
5917850-1	ISABELA CHRISTINE ARAUJO SERRÃO	TECNICO DE JUEFARMACEN	10/CRS-ALTAMIRA	01.04.2017
73504104-2	JEANE SILVA FRANCO	AGENTE ADMINISTRATIVO	12/HR CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	01.04.2017
5886861-2	ERIKKA JAMILEY PESSOA LIRA	AGENTE DE ARTES PRÁTICAS	12/HR CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	01.04.2017
5886873-2	JOSE EDIMILSON RIBEIRO DA SILVA	AGENTE DE ARTES PRÁTICAS	12/HR CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	01.04.2017
5886339-2	NATANAEL SILVA RIBEIRO	AGENTE DE ARTES PRÁTICAS	12/HR CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	01.04.2017
5886332-2	SONIA MARIA ALVES VITALINO	AGENTE DE ARTES PRÁTICAS	12/HR CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	01.04.2017
54186082-3	ROSA DE FATIMA MAIA AZEVEDO	ENFERMEIRO	12/HR CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	01.04.2017
5161169-2	CREUSA GERALDA LOPES CAMARGO	FARMACEUTICO BLOQUEIO	12/HR CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	01.04.2017
5894027-2	ALDIANE DE MORAES VIANNA	AGENTE ADMINISTRATIVO	4/CRS - CAPANEMA	01.04.2017
5918175-1	CARMISH CRISTINA DAMASCENO BALACOL	FARMACEUTICO	HR ABELEARD SANTOS	01.04.2017

PORTARIA Nº 213 DE 06 DE ABRIL DE 2017.

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, através do Decreto nº 2.235 de 16 de Julho de 1997, publicado no DOE Nº 28.508/18.07.1997, considerando o que rege as leis 07/91 e 077/11, conforme Processo nº 128716.

R E S O L V E:

RESCINDIR, a contar 27.03.2017, o contrato administrativo do servidor ARANDA NAZARÉ COSTA ALMEIDA HABER matrícula nº 5924129/1, cargo de MÉDICO, lotado no HOSPITAL REGIONAL ABELEARD SANTOS.

PORTARIA Nº 214 DE 06 DE ABRIL DE 2017.

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, através do Decreto nº 2.235 de 16 de Julho de 1997, publicado no DOE Nº 28.508/18.07.1997, considerando o que rege as leis 07/91 e 077/11, conforme Processo nº 139019.

R E S O L V E:

RESCINDIR, a contar 30.03.2017, o contrato administrativo do servidor MANOEL JAIME CASTRO PAVAO JUNIOR matrícula nº 5925187/1, cargo de MÉDICO, lotado no HOSPITAL REGIONAL ABELEARD SANTOS.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE, GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 06.04.2017.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA

Protocolo: 165061

ADMISSÃO DE SERVIDOR**ADMISSÃO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO**

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
Ato: CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nome do Servidor: CHARLENE VILLACORTA DE BARROS

Cargo do Servidor: MÉDICO PEDIATRIA.

Vigência: 10.04.2017/09.04.2018.

Ato: SUBSTITUIÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO,

CONFORME PROCESSO SELETIVO

AUTORIZADO EM 20.02.2017, PROC. 431160/16

NÃO ACARRETERÁ AUMENTO DE DESPESA AO ERÁRIO

Ordenador: VITOR MANUEL JESUS MATEUS.

ADMISSÃO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Ato: CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nome do Servidor: FABIO ALEXANDRE TEIXEIRA REIS

Cargo do Servidor: MÉDICO PEDIATRIA.

Vigência: 10.04.2017/09.04.2018.

Ato: SUBSTITUIÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, CONFORME PROCESSO SELETIVO

AUTORIZADO EM 10.01.2017, PROC. 524433/16

NÃO ACARRETERÁ AUMENTO DE DESPESA AO ERÁRIO

Ordenador: VITOR MANUEL JESUS MATEUS.

ADMISSÃO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Ato: CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nome do Servidor: CESAR EDUARDO LEITZKE

Cargo do Servidor: MÉDICO CIRURGIA GERAL

Vigência: 10.04.2017/09.04.2018.

Ato: SUBSTITUIÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO,

CONFORME PROCESSO SELETIVO

AUTORIZADO EM 20.02.2017, PROC. 431153/16

NÃO ACARRETERÁ AUMENTO DE DESPESA AO ERÁRIO

Ordenador: VITOR MANUEL JESUS MATEUS.

ADMISSÃO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Ato: CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nome do Servidor: HEBERT DE JESUS TEIXEIRA

Cargo do Servidor: MÉDICO GINECOLOGIA E OBSTETRICIA

Vigência: 10.04.2017/09.04.2018.

Ato: SUBSTITUIÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO,

CONFORME PROCESSO SELETIVO

AUTORIZADO EM 26.01.2017, PROC. 16444/17

NÃO ACARRETERÁ AUMENTO DE DESPESA AO ERÁRIO

Ordenador: VITOR MANUEL JESUS MATEUS.

ADMISSÃO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Ato: CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nome do Servidor: MAURICIO AYRES DE OLIVEIRA

Cargo do Servidor: MÉDICO ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

Vigência: 10.04.2017/09.04.2018.

Ato: SUBSTITUIÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO,

CONFORME PROCESSO SELETIVO

AUTORIZADO EM 20.02.2017, PROC. 404726/16

NÃO ACARRETERÁ AUMENTO DE DESPESA AO ERÁRIO

Ordenador: VITOR MANUEL JESUS MATEUS.

Protocolo: 165168

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO**PORTARIA Nº 247 DE 05 DE ABRIL DE 2017.**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a obrigação da Administração de fiscalizar a execução de seus contratos administrativos, nos termos do art. 58, inciso III, e 67 da Lei Federal nº 8.666/93; e os termos da Cláusula Nona do Contrato nº. 033/2016/PARÁ SEGURANÇA LTDA;

R E S O L V E: Designar o servidor MANOEL RODRIGUES

MIRANDA, matrícula nº 5103134-1, para acompanhar e fiscalizar

a execução dos serviços constantes no Contrato, bem como pelo

atesto dos documentos de despesa, quando comprovada a fiel e

correta execução do objeto contratado, para fins de pagamento,

no âmbito do Escritório Regional do 11º CRS, Novo Horizonte e

Distrito Descentralização Tucuruí - Novo Repartimento, adotando

todos os procedimentos necessários e previstos em Lei.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA-

VITOR MANUEL JESUS MATEUS

Protocolo: 164919

ERRATA**ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO 1º TA-CONTRATO 008/2016**

Protocolo Nº 159530- DOE: 27/03/2017

ONDE SE LÊ: Valor: R\$ 1.185.664,32

LEIA-SE: Valor: R\$ 240.000,00.

Protocolo: 164955

ERRATA**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA

COLEGIADO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO

ESTADO DO PARÁ

Resolução CIB Nº 110, de 15 de Setembro de 2015.

ERRATA DE RESOLUÇÃO CIB Nº 110 DE 15/09/2015, publicada

no DOE Nº 32.994, em 19/10/2015.

Onde se lê: -

Art. 3º - Aprovar que no ano de 2016...

Leia-se: -

Art. 3º - Aprovar que a partir do ano de 2016...

Belém, 06 de Abril de 2017.

Vitor Manuel Jesus Mateus. Secretário de Estado de Saúde Pública. Presidente do CIB/SES/PA.	Charles César Tocantins de Souza. Presidente do COSEMS/PA.
---	---

Protocolo: 165114

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 005/2017

Protocolo Nº 141868- DOE: 31/01/2017

ONDE SE LÊ: VIGÊNCIA: 23/01/2017 a 22/01/2018

LEIA-SE: VIGÊNCIA: 23/01/2017 a 22/01/2019.

Protocolo: 164991

TERMO ADITIVO A CONTRATO**1º TA-Cont. nº 02/2017 - PROCESSO Nº 2017/71799;**

2017/121720.

Objeto: O objeto do aditamento junto ao Contrato nº. 001/2017,

é para que se possa garantir a continuidade do Programa de

Atenção à Pessoa Ostomizada, no que tange a necessidade da

URE Presidente Vargas, de abrangência do 1º CRS/SES/PA.

Data da Assinatura: 07/04/2017

Vigência: 07/04/2017 a 05/01/2018.

VALOR do TA: R\$ 331.553,61

Dot. Orçamentária: Atividade: 908288; Elem. de Despesa:

339030; Fonte: 0103.

CONTRATADA: COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES PRADO LTDA.

Endereço: Trav. Castelo Branco, nº 2028, Bairro do Guamá,

Belém/PA

Ordenador: VITOR MANUEL JESUS MATEUS - Secretaria de

Estado de Saúde Pública/SES/PA.

Protocolo: 165027

1º TA-Contrato nº 04/2017 -PROC. Nº 2017/71799;

2017/121720.

Objeto: O objeto do aditamento junto ao Contrato nº. 001/2017,

é para que se possa garantir a continuidade do Programa de

Atenção à Pessoa Ostomizada, no que tange a necessidade da

URE Presidente Vargas, de abrangência do 1º CRS/SES/PA.

Data da Assinatura: 07/04/2017

Vigência: 07/04/2017 a 05/01/2018.

Valor do TA: R\$ 202.968,50

Dot. Orçamentária: Atividade: 908288; Elem. de Despesa:

339030; Fonte: 0103.

CONTRATADA: BRIUTE COMÉRCIO DE PRODUTOS E

EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Endereço: Trav. Magno de Araújo, nº 473 A, Bairro do Telégrafo,

CEP: 66.113-055, Belém/PA

Ordenador: VITOR MANUEL JESUS MATEUS - Secretaria de

Estado de Saúde Pública/SES/PA.

Protocolo: 165018

1º TA-Contrato nº 03/2017 - PROCESSO Nº 2017/71799;

2017/121720.

Objeto: O objeto do aditamento junto ao Contrato nº. 001/2017,

é para que se possa garantir a continuidade do Programa de

Atenção à Pessoa Ostomizada, no que tange a necessidade da

URE Presidente Vargas, de abrangência do 1º CRS/SES/PA.

Data da Assinatura: 07/04/2017

Vigência: 07/04/2017 a 05/01/2018.

VALOR DO TA: R\$ 8.602,00

Dot. Orçamentária: Atividade: 908288; Elem. de Despesa:

339030; Fonte: 0103.

CONTRATADA: VIVA SAÚDE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

LTDA-ME

Endereço: APDPI, nº 250, Cidade Alta, Centro, Natal/RN

Ordenador: VITOR MANUEL JESUS MATEUS - Secretaria de

Estado de Saúde Pública/SES/PA.

Protocolo: 165030

1º TA-Cont. nº 001/2017 - PROCESSO Nº 2017/71799;

2017/121720.

Objeto: O objeto do aditamento junto ao Contrato nº. 001/2017,

é para que se possa garantir a continuidade do Programa de

Atenção à Pessoa Ostomizada, no que tange a necessidade da

URE Presidente Vargas, de abrangência do 1º CRS/SES/PA.

Data da Assinatura: 07/04/2017

Vigência: 07/04/2017 a 05/01/2018.

Valor do TA: R\$ 11.000,00

Dot. Orçamentária: Atividade: 908288; Elem. de Despesa:

339030; Fonte: 0103.

CONTRATADA: MEDICAL SUTURE COMÉRCIO DE MATERIAL

HOSPITALAR LTDA

Endereço: Rua São Francisco Xavier, nº 973, Bairro São Francisco

Xavier, CEP: 20.550-017, Rio de Janeiro/RJ

Ordenador: VITOR MANUEL JESUS MATEUS - Secretaria de

Estado de Saúde Pública/SES/PA.

Protocolo: 165033

OUTRAS MATÉRIAS**Resolução CIB Nº 20, de 04 de abril de 2017.**

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará - CIB/PA,

no uso de suas atribuições legais e:

- Considerando a portaria GM/MS Nº 788, de 15 de março de

2017, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares

que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para

incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de

Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 6º, da Lei no

13.408, de 26 de dezembro de 2016.

